



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A  
ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL  
DORCAS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA  
LUTERANA CRISTO REDENTOR - TOLEDO -  
PARANÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO  
PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO  
SOB n. 11.371.390-9

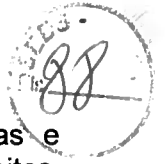
**TERMO DE AJUSTE nº 152/2012**

**Protocolo nº 11.371.390-9**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI 954.242-6-SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e **CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO REDENTOR - TOLEDO - PARANÁ**, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.876.329/0001-50, com sede na Rua Almirante Barroso, s/nº, Centro, Toledo/PR, representado neste ato por seu Presidente, Senhor **NELSON KISSLER**, portador da CI 9.955.901-2/PR, inscrito no CPF sob nº 205.904.400-63, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.371.390-9, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 1.198/11, e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução do Projeto “Programa Crescer Feliz – Atividades socioeducativas com crianças, adolescentes e famílias” que visa oportunizar atendimento a crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos, consideradas em situação de vulnerabilidade desenvolvendo atividades sócio-



educativas de orientação, estudos, culturais e de convívio social a crianças e adolescentes consideradas em situação de vulnerabilidade ou de violação de direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I – DA SEDS**

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

### **II - DA ENTIDADE**

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste somente após o início de sua vigência, conforme cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebido mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a:
  - I) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento;
  - II) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo;
  - III) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação;
  - IV) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo;
  - V) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros;
  - VI) condução do veículo por motorista regularmente habilitado;
  - VII) obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO**

O veículo somente será entregue a Entidade após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.



#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO BEM**

A Entidade deverá, ainda, restituir à SEDS os bens cedidos para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. Marisa Yaros, portadora do RG nº 4.366.405-0, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS.**

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pela entidade pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização, do(s) bem(ns) cedido(s), para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, correio eletrônico, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Toledo.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 12 de Novembro de 2012.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
**Secretária de Estado da Família e**  
**Desenvolvimento Social**

**Nelson Kissler**  
**Presidente do Centro Comunitário e**  
**Social Dorcas da Comunidade**  
**Evangélica Luterana Cristo Redentor**  
**de Toledo - Paraná**

Testemunhas:

01. ....RG. n° .....

02. ....RG. N° .....



91

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

PLACA: AWB-2038

Nº TERMO: 140/2012

Nº TERMO AJUSTE: 152/2012

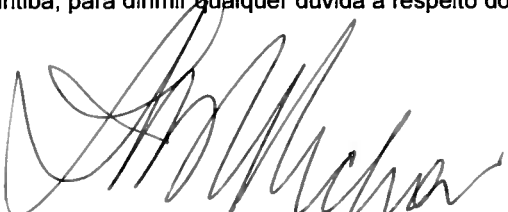
PROTOCOLO: 11.371.390-9

### TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, e a CENTRO COMUNITARIO E SOCIAL DORCAS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO REDENTOR, com endereço na Rua Almirante Barroso, s/n, Centro, Toledo/Paraná – CEP:85900-970 – Fone: (45) 3054-7007, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhora NELSON KISSLER, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 49.077376-1 CHASSI – 9BWMF07X3DP004064 ESPÉCIE/TIPO - MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO - Volkswagen/Kombi, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012 Modelo 2013, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º - A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.
  - 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
  - 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
  - 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
  - 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
  - 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
  - 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
  - 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 12 de setembro de 2012.

  
FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH  
SECRETÁRIA DE ESTADO

  
NELSON KISSLER  
PRESIDENTE

	descritas pelo Projeto "Crescer I e II, que proporciona atendimento sócio cultural e educativo a crianças e adolescentes em sistema de contra turno escolar, visando o desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania", encartado no protocolado nº 11.496.427-1, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 08/08/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Casa do Bom Menino de Arapongas

R\$ 112,00 - 115544/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	138/2012
PROTOCOLO	11.597.867-5
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas pelo Projeto "Turismo Educativo no Setor Industrial do Município de Arapongas", que visa "criar a parceria com empresas do setor industrial de Arapongas, proporcionando a educação de um turismo educativo sobre o mundo do trabalho aos adolescentes matriculados na S.O.S Guarda Mirim", encartado no protocolado nº 11.597.867-5, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 21/08/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a S.O.S Guarda Mirim de Arapongas

R\$ 112,00 - 115545/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	149/2012
PROTOCOLO	11.371.152-3
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto encartado no protocolado nº 11.371.152-3 aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição, visando "garantir atendimento eficaz às crianças de 06 meses a 05 anos de idade inseridas em regime de creche e pré-escola no Centro de Educação Infantil, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil, visando a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, educados e cuidados pela entidade, bem como possibilitante às mães um local para deixarem seus filhos enquanto trabalham
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 06/09/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação Maternal de Sarandi- AMAS

R\$ 144,00 - 115543/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	152/2012
PROTOCOLO	11.371.390-9
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto "Programa Crescer Feliz - Atividades socioeducativas com crianças, adolescentes e famílias" que visa oportunizar atendimento a crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17

	turais e de convívio social a crianças e adolescentes consideradas em situação de vulnerabilidade ou de violação de direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 14/09/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e Centro Comunitário e Social Dorcas da Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor - Toledo

R\$ 144,00 - 115551/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	164/2012
PROTOCOLO	11.553.868-3
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas pelo Projeto encartado no protocolado nº 11.553.868-3, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição, visando "ampliar e melhorar a qualidade do atendimento às crianças, adolescentes e famílias, através do uso de um veículo destinado a visitas técnicas, fortalecimento de vínculos familiares e outros
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 04/10/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação Nossa Senhora de Lourdes- Associação Nossa Senhora de Lourdes- Centro Educacional Lar de Nazaré

R\$ 112,00 - 115546/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	074/2012
PROTOCOLO	11.376.941-6
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto encartado e protocolado nº 11.376.941-6, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 11/07/2012
PARTÍCIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e PROVOPAR- Ação Social de Capanema/PR

R\$ 96,00 - 115552/2012

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	84/2012
PROTOCOLO	11.370.751-8
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste as ações de promoção a inclusão social de famílias, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, descritas no Projeto encartado e protocolado nº 11.370.751-8, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGÊNCIA:	De 03/12/2012 a 02/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 11/07/2012





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9335  
Dia 18, 11, 2014

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 152/2012  
SEDS/CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 152/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS DA COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO REDENTOR – TOLEDO - PARANÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB Nº 11.371.390-9.**

**PROCESSO nº 11.371.390-9**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR e a Entidade **Centro Comunitário e Social Dorcas da Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor – Toledo - Paraná**, inscrito no CNPJ/MF nº 80.876.329/0001-50, com sede na rua Almirante Barroso, s/nº, Toledo/Pr, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **NELSON KISSLER**, portador da CI nº 9.955.901-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 205.904.400-63, residente e domiciliado em Toledo/Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 152/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre as partes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com término previsto em **03/12/2016**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 152/2012  
SEDS/CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Novembro de 2014.

**Letícia Codagnone Ferreira Raymundo**  
**Secretária de Estado da Família e**  
**Desenvolvimento Social**

**Nelson Kissler**  
**Presidente da Entidade**

### TESTEMUNHAS:

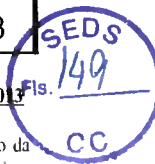
1: .....

Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 7.788.023-2/PR

2: .....

RG: .....





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 147/2014 - EQUIPE 4  
PROTOCOLO: 13.112.513-5  
OBJETO: SRP - Futura e eventual aquisição de VEÍCULOS TIPO HATCH E SEDAN.  
INTERESSADO: Diversos Órgãos do Governo do Estado do Paraná  
ABERTURA: 03/12/2014 às 09h45 no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

RS 72,00 - 112889/2014

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2014 SRP  
PROTOCOLO N.º 13.268.756-0  
OBJETO: SRP - aquisição de SUPRIMENTOS LEXMARK  
AUTORIZADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA EM 08/11/2014.  
INTERESSADOS: Diversos Órgãos do Governo do Estado  
ABERTURA: 05 de dezembro de 2014 às 09:00 horas  
LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - ID:559966  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
DEAM/Equipe2, 18/11/2014.

RS 120,00 - 112282/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 368/2014 - EQUIPE 1  
PROTOCOLO: 13.401.474-1  
OBJETO: Futura e eventual aquisição de consumíveis através da Rede de Suprimentos.  
INTERESSADO: SEAP  
ABERTURA: Dia 01/12/14 às 09:30 hs no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

RS 72,00 - 112543/2014

## Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 136/2012**  
Protocolo: 11.370.592-2

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a entidade Associação Cascavelense de Amigos da Pastoral da Criança - ACAPAC.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** .. ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como término a data de 23/11/2016.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/11/2014.

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 155/2012**  
Protocolo: 11.370.589-2

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a entidade Associação Beneditina da Providência - ABENP.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** .. ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como término a data de 04/12/2016.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/11/2014.

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 127/2012**  
Protocolo: 11.553.754-7

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a entidade Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paulo.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** .. ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como término a data de 03/12/2016.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/11/2014.

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 152/2012**  
Protocolo: 11.371.390-9

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a entidade Centro Comunitário e Social Dorcas da Comunidade Evangélica Luterana Cristo Redentor de Toledo.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** .. ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como término a data de 03/12/2016.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/11/2014.

**EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 103/2012**  
Protocolo: 11.553.869-1

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a entidade Ação Social Padre Theodorius Köpp.

**Cláusula Primeira - Do Aditamento:** .. fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses tendo como término a data de 03/12/2016.

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/11/2014.

Curitiba, 14 de Novembro de 2014.  
Letícia Codagnone Ferreira Raymundo.

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 465/2013**

Protocolo: 11.745.367-7

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e a APAE de Altamira do Paraná.

**Dos Recursos Orçamentários:** ..no montante de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ...obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos dos **CONCEDENTES:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ..dotação orçamentária no Projeto Atividade 5560.4221, Rubrica 44.50.42.00, Fonte 131, empenho 5560.0000.3.00534-1 de 22/11/2013

b) Recursos do **CONVENIENTE:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/11/2014.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 424/2013**

Protocolo: 11.370.780-1

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e a APAE de Comércio Procopio.

**Dos Recursos Orçamentários:** ..no montante de R\$ 58.768,52 (cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) ...obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos dos **CONCEDENTES:** R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais) ..dotação orçamentária no Projeto Atividade 5560.4221, Rubrica 44.50.42.00, Fonte 131, empenho 5560.0000.3.00457-1 de 25/11/2013

b) Recursos do **CONVENIENTE:** R\$ 9.448,52 (nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 10/11/2014.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 516/2013**

Protocolo: 11.370.611-2

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e a APAE de Nova Aurora.

**Dos Recursos Orçamentários:** ..no montante de R\$ 54.959,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) ...obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos dos **CONCEDENTES:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ..dotação orçamentária no Projeto Atividade 5560.4221, Rubrica 44.50.42.00, Fonte 131, empenho 5560.0000.3.00523-1 de 22/11/2013

b) Recursos do **CONVENIENTE:** R\$ 4.959,28 (quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/11/2014.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 427/2013**

Protocolo: 11.872.895-5

**Participes:** .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e a APAE de Palmital.

**Dos Recursos Orçamentários:** ..no montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) ...obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos dos **CONCEDENTES:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ..dotação orçamentária no Projeto Atividade 5560.4221, Rubrica 44.50.42.00, Fonte 131, empenho 5560.0000.3.00503-1 de 26/11/2013

b) Recursos do **CONVENIENTE:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

**Cláusula Segunda - Da Ratificação:** Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/11/2014.

Curitiba, 14 de Novembro de 2014.

Letícia Codagnone Ferreira Raymundo.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

RS 432,00 - 112459/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

PARECER DA CONCORRÊNCIA N.º 065/2014 - PRED  
PROTOCOLO N.º 12.096.274-4

**Objeto:** Reparos e melhorias nas instalações do Centro de Socioeducação - CENSE, sito à Rua José Tadeu Nunes, n.º 412, no município de Campo Mourão. Preço Máximo PRED: R\$ 176.648,24. Empresa Classificada Habilitada: 1ª - PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, valor proposto de R\$ 158.806,81 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos) - VENCEDORA DO CERTAME. Empresa Classificada Inabilitada: 1ª - ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME - Inabilitada pelo descumprimento ao item 6.7.1, alínea "a" do edital (ausência de Certificado de Registro de Regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU).

Curitiba, 17 de novembro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR